**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO**
   1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO** **DE MATERIAIS DIVERSOS DE PULVERIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UFPB,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e neste instrumento:
   2. Especificação do objeto:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **UNID** | **Quant.** | **DESCRIÇÃO** | **PREÇO DA UNIDADE** | **VALOR TOTAL** |
| **01** | **EMBALAGEM 01 L** | 500 | Cupinicida COMPOSIÇÃO DELTAMETRINA | R$ 116,50 | R$ 58.250,00 |
| **02** | **EMBALAGEM 01 L** | 500 | Inseticida - Piretróide para Ambientes Internos/Externos COMPOSIÇÃO DELTAMETRINA | R$ 143,00 | R$ 71.500,00 |
| **03** | **EMBALAGEM 01 L** | 120 | Carrapaticida COMPOSIÇÃO BETA-CIFLUTRINA | R$ 69,50 | R$ 8.340,00 |
| **04** | **PCTE 1 QUILOGRAMA** | 210 | Formicida COMPOSIÇÃO FIPRONIL | R$ 13,00 | R$ 2.730,00 |
| **05** | **EMBALAGEM 01 KG** | 120 | Raticida COMPOSIÇÃO DIFETIALONA | R$ 38,00 | R$ 4.560,00 |
| **TOTAL GERAL** | | | | | **145.380,00** |

* 1. Estimativa de preços e recursos orçamentários
     1. Para obter a avaliação do custo pela Administração foram consultadas empresas do mercado, conforme comprovam os documentos que se encontram no processo. As Médias dos valores definiram as estimativas das contratações.
     2. O valor global estimado para esta contratação é **R$ 145.380,00 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais).** Os valores estimados servirão apenas de subsídios às empresas licitantes para formulação de suas propostas.
     3. As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício 2015, a cargo da UFPB e recursos decorrentes de descentralização voluntária, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da Nota de Empenho.

1. **JUSTIFICATIVA**
   1. Considerando a necessidade de repor e manter o estoque de materiais de pulverização utilizados nas áreas externas e internas da UFPB a fim de manter em pleno funcionamento, sem a presença indesejável de insetos e roedores, dentre eles principalmente grupos de espécies-praga em ambientes construídos, os cupins, que representam um grande desafio na gestão ambiental urbana. Assim realizando um tratamento para eliminação e controle dessas pragas nas áreas infestadas da UFPB proporcionará um ambiente agradável para todos que desempenham atividades essenciais e administrativas nesta IFES. Com efeito, a falta deste material está impossibilitando a execução dos serviços solicitados pela comunidade universitária.
2. **DIRETRIZES BÁSICAS**
   1. Efetuaram-se os agrupamentos dos itens visando a dar maior celeridade e eficiência para as várias etapas relativas à licitação, formalização e gerenciamento das atas de registro de preços, se for o caso, aquisição e recebimento dos materiais e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.
   2. Os materiais deverão obedecer, rigorosamente, às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência.
   3. Os materiais ofertados nas propostas de licitação e aqueles entregues deverão estar em total conformidade com as normas da ABNT em suas recomendações para quando for o caso de uso dos componentes citados neste instrumento, com todas as normas descritas no escopo de cada uma das especificações citadas bem como com toda e qualquer norma ou legislação aquelas correlacionadas ou que se sobreponha às mesmas, inclusive no que se refere aos prazos de fabricação dos referidos materiais. Ademais, qualquer atributo que, mesmo não citado na especificação, seja compulsório por norma ou legislação específica, deverá compor o objeto entregue à Administração.
   4. Não serão aceitos, sob as sanções previstas na legislação, materiais com prazos de validade vencidos.
   5. Os materiais entregues terão garantia mínima de 01 (um) ano. Entenda-se por garantia o período a contar da data da aceitação plena do material, ou seja, quando este for plenamente aceito depois da vistoria técnica (recebimento definitivo), data que poderá ser posterior ao recebimento no almoxarifado (recebimento provisório).
   6. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto contidas no sistema de compras cadastrado para consulta (COMPRASNET, sítio eletrônico ou similar) e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as constantes do Termo de Referência, em qualquer etapa do processo de aquisição, inclusive para efeito de recebimento.
   7. Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar computadas todas as despesas, como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza, necessárias ao fornecimento dos materiais ou à prestação dos serviços relativos à entrega do objeto adquirido.
   8. Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, em acordo à praxe do fabricante, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
3. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
   1. O prazo de entrega dos bens é de no máximo 20 (vinte) dias úteis, contados da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação do Solicitante.
   2. A entrega dos bens se dará no **Almoxarifado da Prefeitura Universitária**, situada no campus I da Cidade Universitária, Bairro Castelo Branco, João Pessoa/PB. Deve-se ressaltar que as referidas entregas deverão respeitar o horário de funcionamento que é de segunda a sexta-feira de 08:00 as 12:00 e de 14:00 as 17:00. Ressalte-se ainda que, eventualmente, poderão ocorrer também fora do horário de expediente, bem como aos sábados, domingos e feriados, de acordo com as necessidades dos setores a serem atendidos no decorrer do processo.
   3. Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e com a amostra apresentada no momento da aceitação da proposta (quando exigida).
   4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
   5. Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
   6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
   7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
4. **DA FORMA DE AQUISIÇÃO**
   1. As aquisições dos itens decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Universitária, mediante a emissão de Notas de Empenho.
   2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Prefeitura Universitária da UFPB promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.
5. **QUALIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEREM ATENDIDAS PELA EMPRESA CONTRATADA**
   1. A empresa deverá estar em dia com toda e qualquer certidão, alvará ou documentos similares, dentro do que determina a legislação pertinente para comercialização do objeto aqui citado.
6. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. São obrigações da Contratante:
      1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
      2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
      3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
      4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
      5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
   2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
      1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
      2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
      3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
      4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
      5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
      6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
8. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
   1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
9. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
   1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
10. **CONTROLE DA EXECUÇÃO**
    1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
       1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
    2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
    3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
    4. Demais considerações sobre controle encontram-se detalhadas em item(ns) próprio(s) do Edital.
11. **ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DAS QUANTIDADES**
    1. No interesse da Administração, a CONTRATADA, fica obrigada a aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) o valor do contrato, conforme disposto no Parágrafo 1º, Artigo 65, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
    2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido na Lei.
12. **DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**
    1. O pagamento será mediante EMPENHO, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, após a data do recebimento definitivo do objeto, pela Comissão de Recebimento, mediante apresentação de Nota Fiscal, conferida e atestada. O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.
       1. Os preços serão fixos e irreajustáveis nos termos da legislação em vigor, durante a vigência deste contrato, salvo os casos previstos no Art. 65, parágrafos 5º e 6º da Lei 8.666/93, de forma a ser mantido o Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.
    2. Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais, as Certidões Negativas de débito CND do INSS, CRF do FGTS e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada;
    3. O não cumprimento do subitem anterior, implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento.
    4. Demais considerações sobre pagamento encontram-se detalhadas em item(ns) próprio(s) do Edital.
13. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
    1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
       1. Deixar de cumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
       2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
       3. Fraudar na execução do contrato;
       4. Comportar-se de modo inidôneo;
       5. Cometer fraude fiscal;
       6. Não mantiver a proposta.
    2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
       1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
       2. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
       3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
       4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
       5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até (02) dois anos;
       6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até (05) cinco anos;
       7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
    3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
       1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
       2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
       3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
    4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
    5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
    6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
14. **DA APROVAÇÃO**
    1. Em atendimento ao Art. 9º, II do Decreto 5.450, de 31.05.2005 e ao Art. 14, da IN SLTI/MP, de 30.04.2008, encaminhe-se ao Gabinete do Prefeito da UFPB/PU, para Aprovação.

João Pessoa, 15 de setembro de 2015.

***Amauri de Sousa Félix***

***Diretor da Divisão de Serviços Gerais***

***Matricula 0335557***

***ORDENADOR DE DESPESA***

***APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.***

***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***

***Jandir de Santana***

***Prefeito Universitário***

***Matricula 332469***